

28 de julho de 2015, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o período experimental de 240 dias, com efeitos a partir de 04.01.2016, com o trabalhador Elvís Noél de Castro.

Para os efeitos previstos no artigo 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, mediante despacho do Sr. Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. de 14.03.2016, o júri do período experimental do contrato tem a seguinte composição:

Presidente: Celina Isabel Silva Ramos Carvalho — Diretora da Administração da Região Hidrográfica do Centro;

1.º Vogal efetivo: Maria Luísa Ferreira Monteiro Carnaz — Chefe de Divisão dos Assuntos Administrativos e Financeiros da Administração da Região Hidrográfica do Centro, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Hirondina Alves da Silva Simões — Técnica Superior;

1.º Vogal suplente: Anabela Antunes Rodrigues — Técnica Superior;

2.º Vogal Suplente: Sónia Alexandra Pereira Rodrigues da Conceição — Técnica Superior.

23 de março de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

209465956

Aviso n.º 4454/2016

Lista unitária de ordenação final

Referente ao procedimento concursal publicitado através do Aviso n.º 5462/2015, de 19 de maio, nos termos previstos na parte final do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada a Lista Unitária de Ordenação Final, após homologação, no placard da sede, estando ainda disponível na página eletrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

23 de março de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

209465989

AMBIENTE E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinetes da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza e do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural.

Despacho n.º 4554/2016

A PEC MS — Sociedade Agropecuária, L.ª, na qualidade de rendeiro e gestor, pretende proceder à instalação de culturas agrícolas regadas, que compreende a instalação de *pivot* de rega, na Herdade da Sarzeira, freguesia de S. Pedro da Gafanhoeira, concelho de Arraiolos, tendo para o efeito solicitado autorização para proceder ao arranque de 59 sobreiros adultos, 4 sobreiros jovens e de 2 azinheiras adultas em cerca de 1,5 ha de povoamento dominante de sobreiro e apresentado autorização expressa do proprietário;

Considerando o relevante e sustentável interesse para a economia local do empreendimento agrícola, dado tratar-se de um investimento económica e financeiramente viável que irá originar a criação de emprego e valor acrescentado superior ao do uso atual do solo, e que vai permitir não só aumentar significativamente a produção de forragens de alta qualidade com uma relação qualidade preço, indutora de melhor competitividade do produto final, ou seja gado, cujo escoamento está garantido num mercado que se caracteriza por uma procura que ultrapassa consideravelmente a oferta, mas também aproveitar melhor os recursos disponíveis de água e solos aráveis, reduzindo simultaneamente o impacto do pastoreio do gado nas outras herdades da exploração, com melhores características florestais;

Considerando a informação da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo de que existem condições edafoclimáticas para as culturas forrageiras propostas, e que a conversão cultural de sequeiro em regadio é exequível e apresenta viabilidade técnica desde que seja executada a intervenção de desassoreamento e alteamento prevista na barragem existente, intervenção cofinanciada por projeto PRODER já aprovado, e licenciado pela Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

(APA), o que irá permitir aumentar a capacidade de armazenamento da mesma, dotando assim a exploração de disponibilidade hídrica suficiente para as necessidades de rega das novas culturas;

Considerando que para efeitos da Reserva Ecológica Nacional (REN) foi considerado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo) que as ações previstas não estão sujeitas a procedimento de comunicação prévia no âmbito do regime jurídico da REN, por não serem em causa os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais desta restrição de utilidade pública;

Considerando que o empreendimento não se encontra sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), nos termos do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a declaração da CCDR Alentejo, na qualidade de autoridade de AIA;

Considerando, ainda que a PEC MS apresentou, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, proposta de medidas compensatórias por beneficiação de cerca de 4,5 ha da propriedade Herdade da Serrinha, freguesia de S. Pedro da Gafanhoeira, concelho de Arraiolos, de que é igualmente rendeiro e gestor e que possui condições edafoclimáticas adequadas apresentando autorização expressa do proprietário e contrato de arrendamento cujo termo não ocorrerá antes de estar finalizado o projeto de execução das medidas compensatórias propostas;

Considerando a inexistência de alternativas válidas à sua localização, uma vez que a PEC MS não dispõe de mais nenhuma parcela onde se combinem os fatores fundamentais de garantia de água e de boa qualidade no solo em zonas onde, em simultâneo, existe menor densidade de arvoredo e sobreiros em piores condições vegetativas;

Considerando que se encontram reunidas as condições estabelecidas pelas alíneas a) e b) no n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho.

Assim:

1 — É declarado o relevante e sustentável interesse para a economia local deste empreendimento agrícola, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho.

2 — A autorização para o abate destes exemplares de sobreiros e azinheiras fica condicionada ao cumprimento de todas as exigências legais aplicáveis, bem como à aprovação e implementação do projeto de execução das medidas compensatórias e respetivo plano de gestão, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho.

17 de março de 2016. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*. — 22 de março de 2016. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Amândio José de Oliveira Torres*.

209465445

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas
e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 4555/2016

O n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 77/2015, de 12 de maio, determina que o período de colheita de pinhas de pinheiro-manso estabelecido no n.º 1 do mesmo artigo, e que vai de 1 de dezembro a 31 de março, de cada ano civil, pode ser alterado por despacho do membro do Governo responsável pela área das florestas, nos anos em que a atividade de colheita de pinhas for anormalmente dificultada por condições climáticas excecionais ou em que se verifique alteração significativa do ciclo de maturação da pinha.

Considerando que as alterações climáticas verificadas na atual campanha de colheita de pinhas, caracterizadas por períodos prolongados de chuva e vento fortes, têm sido adversas ao regular desenvolvimento dos trabalhos de colheita, estando por esse motivo atrasadas as atividades de colheita de pinha, não sendo suficiente o período ainda disponível até final da campanha de colheita para que se proceda à apanha de toda a produção de pinha este ano verificada.

Considerando, ainda, que o atraso verificado na campanha de colheita de pinhas, não sendo o período da colheita alargado, é suscetível de gerar consideráveis prejuízos aos agentes da fileira do pinheiro-manso, que se justifica minimizar, mostram-se reunidas as condições legais necessárias para proceder à alteração do período de colheita, na primavera do corrente ano de 2016.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 77/2015, de 12 de maio, determino que o período de colheita de pinhas da espécie *Pinus pinea* L. (pinheiro-manso) para o corrente ano de 2016, seja alargado até ao dia 15 de abril.

22 de março de 2016. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Amândio José de Oliveira Torres*.

209462326

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 4556/2016

Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pelas Leis n.ºs 51/2005, e 64/2011, de 30 de agosto e de 22 de dezembro, respetivamente, designo, em regime de substituição, o licenciado José Paulo Henriques Freitas, no cargo de direção intermédia de 1.º Grau, como Diretor de Serviços de Informação, Gestão e Administração.

O ora designado possui os requisitos legais exigidos, a competência técnica, aptidão, experiência profissional e a formação adequadas para o exercício do referido cargo, conforme atesta a nota curricular anexa ao presente despacho.

A presente designação produz efeitos à presente data.

23 de março de 2016. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

Nota Curricular

Dados Pessoais: José Paulo Henriques Freitas, Técnico Superior do quadro da DGADR, casado nascido a 15 de novembro de 1970, natural de Lisboa.

Formação académica: Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Matemáticas e Gestão.

Formação complementar: Bacharelato em Contabilidade e Administração pelo ISMAG.

Exercício de Funções de Direção:

De 15-10-2012 a 22-03-2016 — nomeado, chefe de Divisão de Gestão Financeira da DGADR — Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

De 01-10-2008 a 31-03-2010 — nomeado chefe de Divisão da Administrativa e Financeira da ex-AFN — Autoridade Florestal Nacional;

De 02-06-2004 a 30-09-2008 — nomeado Diretor de Serviços de Administração da ex-DGRF — Direção Geral dos Recursos Florestais;

De 15-11-2000 a 01-06-2004 — nomeado chefe de Divisão da Gestão Financeira e Controlo Orçamental da ex-DGF Direção Geral das Florestas.

Experiência profissional:

Desenvolveu funções no ex-IEADR no domínio da auditoria e acompanhamento ao nível do sistema de gestão das entidades promotoras, na Medida 6 — Formação e Educação do PAMAF;

Ministrou formação durante o 2.º Quadro Comunitário, no âmbito da Medida 6 — Formação e Educação, do PAMAF;

Desempenhou funções de Auditor na ARGON — Assessores e Consultores em Gestão e na Armando Gonçalves & Maria Remédios Geraldo, SROC;

Atividades no âmbito da Docência Universitária: Desempenhou funções de docente no Instituto Superior de Humanidades, lecionando as disciplinas de Contabilidade Analítica de Gestão, Contabilidade Geral Financeira e Introdução ao Estudo da Empresa.

Formação Profissional:

Possui vários cursos de formação na área financeira e dos recursos humanos, entre outros:

FORGEP 3.ª edição 2009-2010, no Instituto Universitário de Lisboa — ISCTE;

Seminário de Alta Direção, no Instituto Nacional de Administração (INA), de 19 a 23 de setembro de 2005 (40 horas).

209465526

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Aviso n.º 4455/2016

Mobilidade na categoria de um/a técnico/a superior

A Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAP Alentejo) pretende promover a mobilidade na categoria de um/a técnico/a superior, nos termos do disposto nos artigos 92.º a 100.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

1 — Caracterização do conteúdo funcional: Exercício de funções da carreira e categoria de técnico superior, necessárias ao cumprimento das competências do Serviço Regional do Alentejo Litoral, unidade orgânica flexível da DRAP Alentejo, criada pelo Despacho n.º 14943/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 21 de novembro, designadamente:

Apoio na prospeção de organismos de quarentena no âmbito regional; Controlo de estabelecimentos de venda de produtos fitofarmacêuticos, de empresas de aplicação terrestre e autarquias;

Apoio no controlo de viveiros;

Apoio no controlo de operadores económicos de material de propagação vegetativa;

Controlos fitossanitários à importação/exportação;

Controlos de qualidade alimentar à importação/exportação.

2 — Requisitos de admissão:

2.1 — Ser titular de vínculo de emprego público por tempo indeterminado com entidade empregadora pública da Administração Central;

2.2 — Estar integrado/a na carreira de técnico superior;

2.3 — Ser detentor/a de licenciatura na área da Engenharia Agronómica, Agrícola ou Zootécnica.

3 — Local de trabalho: Largo do Mercado, n.º 19, 7540-135 Santiago do Cacém.

4 — Remuneração: A detida pelo/a trabalhador/a na carreira/categoria.

5 — Prazo e forma de apresentação de candidaturas:

5.1 — Os/as interessados/as devem, no prazo de 10 dias úteis contados da publicação do Aviso no *Diário da República*, enviar requerimento dirigido ao Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, com menção expressa do número do Aviso publicado no *Diário da República* ou código de oferta publicitada na Bolsa de Emprego Público, da modalidade de vínculo de emprego público detido, da carreira, da posição e nível remuneratórios e respetivo montante auferido. Devem, ainda, ser indicados o endereço de correio eletrónico e número de telefone.

5.2 — A candidatura deverá ser entregue por um dos seguintes meios, não sendo admitido o envio por correio eletrónico:

Por correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal: Avenida Engenheiro Arantes e Oliveira, Quinta da Malagueira, Apartado 83, 7006-553 Évora;

Pessoalmente, das 8.30h às 12.30h e das 14.00h às 18.00h, na sede da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, no endereço antes indicado.

6 — Documentos que acompanham o requerimento de candidatura:

6.1 — Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado, do qual constem, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce ou exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes desenvolvidas, e a formação profissional detida, com identificação das entidades promotoras, duração e datas de realização das ações de formação;

6.2 — Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;

6.3 — Fotocópia simples dos comprovativos de formação profissional.

7 — Métodos de seleção: A seleção do/a candidato/a será efetuada com base na análise do currículo profissional, complementada por uma entrevista profissional de seleção. Apenas serão convocados/as para a realização de entrevista profissional de seleção os/as candidatos/as que preencham os requisitos de admissão.

8 — A presente oferta de emprego será igualmente publicitada na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, e na página eletrónica da DRAP Alentejo, em www.drapal.min-agricultura.pt.

22 de fevereiro de 2016. — O Diretor Regional, *Francisco M. Santos Murteira*.

209462278